

CLIPPING IMPRESSO

11/11/2020

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
2.2. VARA CRIMINAL.....	4 - 5
2.3. VARA DA MULHER.....	6 - 7
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. DECISÕES.....	8
3.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	9
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	10
4.2. VARA CRIMINAL.....	11 - 13
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	14
5.2. VARA CRIMINAL.....	15 - 16
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. COMARCAS.....	17
6.2. DECISÕES.....	18
6.3. INSTITUCIONAL.....	19
6.4. VARA CRIMINAL.....	20 - 21

Ex-padrasto acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla é condenado a 43 anos de prisão

PÁGINA 8

REGIME FECHADO

Acusado de matar e estuprar a ex-enteada Alanna é condenado a 43 anos de prisão



Robert Serejo foi apresentado no Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão — Foto: Mirante AM/Marcos Vinicius

Roberto Serejo Oliveira, acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla no bairro do Maiobão em Paço do Lumiar, foi condenado a 43 anos de prisão. O acusado foi julgado nesta terça-feira (10) no 2º Tribunal do Júri em São Luís.

A decisão do juiz Gilberto de Moura Lima determina que Roberto Serejo cumpra a pena em regime fechado. Ele foi acusado por homicídio (com qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

A sessão começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30. O processo

tramitava desde 2017 na 3ª Vara do Termo de Paço de Lumiar, mas a pedido da defesa da família de Alanna Ludmilla, o processo foi transferido para a 2ª Vara do Júri da capital maranhense.

Durante o julgamento, foram quatro testemunhas e dois peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão (ICRIM). Pelo fato de ser um crime contra uma criança, os detalhes do processo corriam em segredo de justiça.

Roberto Serejo estava preso desde 2017 no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Após o resultado do júri, ele foi encaminhado de volta para o presídio.

Relembre o caso

Em 3 de novembro de 2017, a menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, no bairro Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, localizada na Região Metropolitana de São Luís. Ela estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça.

Segundo a Polícia Civil do Maranhão, a causa da morte foi asfixia após abuso sexual. Antes do corpo ser achado a menina estava desaparecida. Alanna havia sumido enquanto estava so-

zinha em casa e a mãe havia ido a uma entrevista de emprego. Durante as primeiras investigações, uma mochila que pertencia a menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

O ex-padrasto de Alanna, Robert Oliveira Serejo, foi apontado como principal suspeito do crime. Ele chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser achado, mas depois não foi mais localizado.

A prisão do suspeito aconteceu três dias após o crime, quando ele foi reconhecido em uma van que seguia em direção ao interior do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 59/2020

Processo nº 19501/2020

Objeto: Aquisição de Material Gráfico; **Abertura:** 25/11/2020, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fones:** (98) 3261 6181 / 6194. São Luís, 09 de novembro de 2020. **André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.**



**PERGENTINO
HOLANDA**

ph@mirante.com.br
@holandaph



Eleitor já está protegido

Já está valendo desde ontem: nenhum eleitor pode ser preso ou detido a até 48 horas após o término da votação do primeiro turno, no próximo domingo, 15. A proibição de prisão cinco dias antes da eleição é determinada pelo Código Eleitoral (Lei 4737/1965), que permite a detenção nos casos de flagrante delito, sentença criminal condenatória por crime inafiançável ou por desrespeito a salvo-conduto.

Eleitor já está protegido 2

O flagrante de crime é configurado quando alguém é surpreendido cometendo uma infração ou acabou de praticar. De acordo com o Código de Processo Penal, se um eleitor é detido durante perseguição policial ou se é encontrado com armas ou objetos que sugiram participação em um crime recente, também há flagrante delito.

Eleitor já está protegido 3

Na segunda hipótese, é admitida a prisão daqueles que têm sentença criminal condenatória por crime inafiançável, como por exemplo, pela prática de racismo, tortura, tráfico de drogas, crimes hediondos, terrorismo ou ação de grupos armados que infringiram a Constituição.

Eleitor já está protegido 4

A última exceção é para a autoridade que desobedecer a salvo-conduto. Para tanto, o juiz eleitoral ou o presidente de mesa pode expedir uma ordem específica a fim de proteger o eleitor vítima de violência ou que tenha sido ameaçado em seu direito de votar. O documento garante liberdade ao cidadão nos três dias que antecedem e nos dois dias que se seguem ao pleito. Quem desrespeitar o salvo-conduto poderá ser detido por até cinco dias.

Eleitor já está protegido 5

O eleitor preso em um dessas situações deve ser levado à presença de um juiz. Se o magistrado entender que o ato é ilegal, ele pode relaxar a prisão e punir o responsável. A proteção contra detenções durante o período eleitoral também vale para membros de mesas receptoras de votos e de justificativas, bem como para fiscais de partidos políticos. Em tempo: no caso de candidatos, desde o dia 1º de novembro, eles não podem ser presos, a menos que seja em flagrante ato criminoso.

Matador de Alanna é condenado a 43 anos

Vítima tinha 10 anos e foi encontrada morta com as mãos amarradas no quintal de sua residência

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos, em regime fechado, pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, tendo como vítima sua enteada, Alanna Ludmilla, de 10 anos. O julgamento ocorreu ontem, no Fórum do Calhau. A criança foi achada morta no quintal de sua residência, no Maiobão, em Paço do Lumiar, no dia 3 de novembro de 2017.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar, mas, a pedido da defesa houve o desaforamento para São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima e a acusação foi feita pelo promotor de Justiça Frank Teles.

A defesa do réu foi feita pelos defensores públicos Pablo Camarço e Melissa Rebelo. O corpo de jurado decidiu pela condenação do réu. O magistrado manteve a prisão de Robert Serejo, que foi levado de volta para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Audiência

A audiência começou por volta das 8h30 e a primeira a ser ouvida foi a mãe da vítima, Jaciane Borges. O ma-

gistrado ainda ouviu mais três testemunhas, entre elas, dois peritos do Instituto de Criminalística (Icrim). Em seguida, o réu foi indagado pelo juiz, o promotor e a defesa.

No período da tarde, o juiz concedeu uma hora e trinta minutos para o promotor e a defesa sustentarem a sua tese. Ainda foi concedida uma hora para a réplica. A tese apresentada pela defesa é que não havia elementos suficientes que provam que Robert Serejo fosse o autor do crime.

A acusação pediu a condenação do acusado a pena máxima pelos crimes de homicídio, com a qualificadora de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. O corpo da criança estava debaixo de pedras no quintal da casa dela com as mãos amarradas para trás e havia um saco plástico na cabeça. A causa morte foi asfixia após abuso sexual. ●

Íntegra em oestadoma.com/433407

NA WEB

Preso de Pedrinhas morre a caminho do hospital

oestadoma.com/433405



Celeridade processual: mutirão impulsiona sentenças da Vara da Mulher

CIDADES 8

Celeridade: mutirão impulsiona sentenças da Vara da Mulher

Um total de 160 audiências vão ocorrer no fórum, durante o mutirão; no ano passado houve 283 audiências relacionadas a processos de violência doméstica

Os números de casos de violência contra a mulher continuam altos no Maranhão. Segundo o Monitor da Violência, 102 mulheres foram assassinadas em 2019, no estado, e, somente neste ano já ocorreram 54 casos de feminicídio. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que houve o registro de 13.803 processos de violência doméstica no Maranhão, no ano passado, enquanto em 2018, foram 12.638 processos. Em relação as audiências deste tipo de violência, em 2019, o Poder Judiciário realizou 283, sendo 32 preliminares e 230 instrutórias.

A partir desta quarta-feira, 11, até o dia 18 de dezembro, vai ocorrer um mutirão de 160 audiências admonitórias de ações penais em que os apenados são beneficiados com o cumprimento da pena em regime aberto e sursis penal, promovido pela 1ª Vara de Violência Doméstica de São Luís. A ação também vai contar com o apoio do Ministério Público e da Defensoria Pública.

A assessoria do Fórum do Calhau informou que o mutirão abrangerá todos os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme a Lei Maria da Penha de nº 11.340/2006. No decorrer das audiências, os magistrados vão informar aos réus das consequências em caso de reincidência no delito ou descumprimento das condições impostas na sentença de condenação. Também impulsionarão o cumprimento das sentenças condenatórias definitivas, diante do encaminhamento de aproximadamente 300 guias de execução pela 2ª Vara de Execuções Penais da capital.

A juíza Rosária de Fátima Almeida declarou que o mutirão objetiva evi-



De Jesus

Audiências do mutirão da Vara da Mulher estão acontecendo no Fórum Desembargador Sarney Costa

102

MULHERES
foram assassinadas no
Maranhão durante o
ano passado

54

CASOS
de feminicídio ocorridos
neste ano, no estado

tar a incidência da prescrição, pois, quando ocorre a prescrição penal, o Poder Judiciário perde o poder de aplicar as sentenças diante do fim do prazo legal para trânsito em julgado do processo. “A conscientização dos apenados em relação aos atos por eles praticados e da necessidade de transformação comportamental é um dos

caminhos para o combate à violência contra a mulher”, frisou a magistrada.

Números elevados

Um levantamento feito pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) apontou que janeiro a agosto deste ano, o Maranhão já registrou 2.400 atendimentos de casos de violência contra a mulher. Representando uma média de 300 registros por mês. A maior parte dos casos de agressão ocorre no seio familiar, tendo como principal acusado o companheiro, ex-companheiro com quem a mulher tem filhos.

Um estudo feito pela 2ª Vara da Mulher de São Luís do Tribunal de Justiça mostra que 46% das mulheres agredidas são solteiras e estão na faixa etária dos 26 aos 34 anos de idade. Um total de 41% dos agressores são solteiros ou conviveram durante boa parte de sua vida com a vítima.

Já, os dados do 14º Anuário Bra-

sileiro de Segurança Pública mostram que, no ano passado, foram solicitadas ao Poder Judiciário 11.156 medidas protetivas de urgências, em todo o Maranhão, enquanto, em 2018, foram 9.529, um aumento de 16,4%. Em 2019, 17.179 mulheres foram ameaçadas no estado, enquanto, no ano anterior, houve 15.579 registros.

Ainda segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, somente no primeiro semestre deste ano, 418 mulheres foram estupradas em todo o estado, como ainda houve o registro de 6.146 casos de ameaça e 2.270 mulheres foram vítimas de crime de lesão corporal dolosa.

No ano passado, o Poder Judiciário realizou 283 audiências relacionadas à violência doméstica. Houve o registro de 387 sentenças proferidas, sendo 266 com decisão de mérito, além de 154 medidas protetivas de urgências deferidas, e um total de 506 despachos expedidos em processos. ●

Em Foco

Empresa não entrega fotos no prazo e é condenada a indenizar cliente

A contratação de serviços de cobertura fotográfica de baile de formatura, não entregue no prazo acertado em contrato, gerou o dever de a Temorsi Sena Fotógrafos e Associados restituir uma cliente, no valor de R\$ 1.496,00, além de ter que pagar indenização, a título de danos morais, de R\$ 5 mil à mesma, ambos os valores corrigidos. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu em parte ao pedido da cliente em recurso.

No julgamento da apelação cível, os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro entenderam que a alegada ausência de aprovação da arte como fato impeditivo da autora não está prevista no contrato e, ainda que estivesse, não exime a empresa apelada de finalizar seu trabalho, buscando entregar o produto de acordo com a sua expertise.

O relator destacou em seu voto que foi em razão da “habilidade/conhecimento” que o contrato foi firmado. Ademais – acrescentou o desembargador – não o exime da boa-fé de contactar a consumidora, para que esta receba o produto que pagou na integralidade.

A contratante apelou ao TJMA, contra a sentença de primeira instância da Comarca de Imperatriz, que julgou improcedente seu pedido inicial, em ação de restituição de valores pagos, com pedido de indenização por danos morais, bem como o pagamento de multa contratual.

Ela alegou que o juízo de 1º grau reconheceu a relação contratual sob a ótica do direito de consumo, porém julgou improcedentes seus pedidos, sob a alegação de inexistência de provas, ônus que entende ter ficado a cargo do apelado, que, no caso, não conseguiu comprovar a ausência de sua responsabilidade quanto à falha na prestação de serviço, que se consubstanciava em cumprir o calendário de prazos fixados no contrato, não tendo sido entregue o respectivo álbum até o ajuizamento da ação.

Em Foco

CGJ-MA inspeciona cartório de Registro Civil do João Paulo

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) inspecionou, de 4 a 6 de novembro, de forma extraordinária, os serviços prestados pela serventia extrajudicial da 3ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luís, localizada no bairro do João Paulo. A inspeção faz parte do cronograma de inspeções extraordinária realizadas nos cartórios extrajudiciais da cidade pela Corregedoria, para verificação do cumprimento das normas de funcionamento dos serviços e da qualidade do atendimento prestado aos usuários pelos cartórios da cidade.

Durante a inspeção, além da fiscalização de rotina, a Corregedora designou o cartório da 3ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luís para administrar o Posto Interligado de Registro Civil instalado na Maternidade Natus Lumine, no bairro do Olho D'Água, que responderá pelos serviços de registro civil de nascimento e emissão de certidões de nascimento para nascidos naquela maternidade particular.

Um Termo de Cooperação com essa finalidade foi assinado pelo diretor-geral da maternidade, César Dias, e pela delegatária internina do cartório da 3ª Zona de Registro Civil, Idália Alves do Nascimento Abraão, na presença das juízas corregedoras Sara Gama e Jaqueline Caracas.

Segundo a juíza corregedora Sara Gama, na última inspeção realizada na Serventia Extrajudicial da 4ª Zona de Registro Civil de Pessoas Naturais (Cohab-Anil), no período de 14 a 16 de outubro, foi constatado que esse cartório não conseguiria suportar a demanda de administrar três unidades interligadas de registro civil, pelas quais já estava respondendo.

"O cartório da Cohab declinou de um dos postos e então o corregedor-geral decidiu que o posto da Maternidade Natus Lumine ficasse sob responsabilidade do cartório do João Paulo. Então, durante a inspeção, foi formalizada a parceria com esse fim, por meio da assinatura do Termo de Cooperação", explicou a juíza corregedora.

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br



Bom de urna

Mando aqui meus parabéns ao juiz Holídice Barros, eleito presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, biênio 2021/2022, da Associação dos Magistrados do Maranhão, com 191 votos. A chapa liderada pelo juiz Rodrigo Terças, obteve 158 votos.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Tio e pastor de igreja presos por estupros



OS SUSPEITOS ABUSAVAM SEXUALMENTE DE SUAS VÍTIMAS

No última segunda-feira (9), a Polícia Civil do Estado do Maranhão, por intermédio da Delegacia de Santo Antônio dos Lopes, no interior do estado, com apoio da Polícia Militar e oficial de justiça da comarca da cidade, deflagrou a Operação “Potego”.

Foram cumpridos dois mandados de prisão preventiva contra pessoas suspeitas de terem praticado estupro de vulnerável e violação sexual crianças e adolescentes e uma mulher.

De acordo com a polícia, as investigações apontam que um dos indivíduos presos na ação é tio de uma das menores abusadas sexualmente.

Já o outro suspeito preso na operação aproveitava-se de sua condição de pastor evangélico para cometer abusos sexuais contra fiéis, fossem mulheres adultas ou adolescentes.

Os presos foram encaminhados à Unidade Prisional, local em que permanecerão à disposição do Poder Judiciário.

Robert Serejo é condenado a 43 anos de prisão pela morte de Alanna

PÁGINA 9

CASO ALLANNA LUDMILA

Robert Serejo condenado a 43 anos de prisão



ROBERT SEREJO É ACUSADO DE VIOLENTAR E MATAR CRIANÇA

O homem acusado de estuprar e assassinar a menina Allanna Ludmila, em novembro de 2017, foi condenado a 43 anos de prisão. Robert Serejo Oliveira foi sentenciado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, praticados contra a criança de 10 anos na época.

A vítima era filha da ex-companheira do réu. O caso aconteceu no bairro Maiobão, no município de Paço do Lumiar. Ele foi julgado ontem, terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima.

Na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Telles de Araújo e na defesa, os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Foram ouvidas durante a sessão de júri quatro testemunhas e dois peritos. O juiz manteve a prisão do réu e, após o julgamento realizado no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, Robert Serejo foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime. A sessão de júri começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri.

O réu foi pronunciado na Comarca de Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular. A defesa recorreu da decisão e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão de pronúncia.

Corregedoria da Justiça revoga exigência de procuração em transferência de veículos



A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) revogou o Provimento nº 11/2019, que tornava obrigatória a apresentação de procuração no reconhecimento de firma por autenticidade, no caso de transferência de propriedade de veículos. Com a decisão, os despachantes são dispensados da apresentação da procuração na prática desse ato junto aos cartórios.

A revogação seguiu entendimento do Conselho Nacional de Justiça que reconheceu a incompatibilidade da exigência de procuração aos despachantes documentalistas, conforme a Lei nº 10.602/2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas.

Segundo o artigo 6º dessa lei, “o Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais”.

Pelo Provimento nº 58/2020, de 5 de novembro, a Corregedoria restabeleceu a reda-

ção anterior do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (inciso II do artigo 702 do Código) que voltará a ter a seguinte redação: “certificado de registro de veículo devidamente preenchido, sem rasuras, assinado pelo vendedor e pelo comprador, devendo ser reconhecido a autenticidade do alienante e do adquirente”. Ou seja, sem exigir procuração do despachante.

REGISTRO DO VEÍCULO

O Código de Trânsito Brasileiro exige a expedição de novo certificado de registro de veículo, quando for transferida a sua propriedade; e determina que o antigo proprietário encaminhe ao órgão executivo de trânsito do Estado cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação. (*Asscom CGJ*)

Polícia Civil prende condenado por estupro de vulnerável em Imperatriz

Divulgação



Mandado de Prisão Preventiva decorrente de decisão condenatória (processo nº 0006374-39.2012.8.10.0040) expedida pelo Juiz Titular da 3ª vara Criminal de Imperatriz, em desfavor de E.R.B. pelo crime de Estupro de Vulnerável, previsto no artigo 217-A do código penal brasileiro.

E.R.B. estava sendo procurando pela polícia e, após investigações, foi localizado, sendo capturado e levado a sede da delegacia Regional de Imperatriz (10ª DRPC), onde passou pelos procedimentos cabíveis e foi encaminhado a Unidade Prisional, onde está à disposição da justiça.

Na Regional de Imperatriz (10ª DRPC) a colaboração da população pode ser feita através do disk denúncia (99) 98475-5975. Anonimato garantido. (*Ascom PCMA*)



POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO

@policiacivilma

Polícia Civil do Estado do Maranhão deu cumprimento, nesta segunda-feira(09), ao

Tribunal do Júri da 1ª Vara de Buriticupu julga três acusados

Divulgação



Juiz da 1ª Vara de Buriticupu presidiu sessões do júri popular

Três ações penais foram julgadas pelo Tribunal do Júri Popular da 1ª Vara de Buriticupu, em sessões realizadas no salão do Fórum, nos dias 3, 4 e 5 de novembro, para julgamento de réus acusados de crimes de homicídios. Os julgamentos resultaram em uma absolvição, e uma mudança do tipo penal do crime praticado – todos por maioria de votos.

O juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara) presidiu as sessões, ao lado dos promotores de Justiça Felipe Augusto Rotondo e José Frazão Sá Menezes Neto, que atuaram pelo Ministério Público estadual nas três sessões; da defensora pública Hortencia Miranda Costa e de advogados dos réus.

VEREDITO POPULAR

No primeiro júri, dia 3, o Conselho de Sentença absolveu o réu Sebastião Pereira Nunes da Silva das acusações feitas na denúncia do crime de homicídio simples (artigo 121 do Código Penal) praticado contra a vítima José de Ribamar, aceitando a tese da legítima defesa alegada nos debates, tanto pelo Ministério Pú-

blico quanto pela Defensoria Pública.

No dia seguinte (4), o Conselho de Sentença decidiu, por maioria de votos, que Maria José da Silva Leonardo cometeu o crime de homicídio simples de Ernane Fernando de Sousa (artigo 121, § 2º, inciso II, combinado artigo 14, inc. II, do Código Penal), mas decidiu pela absolvição da acusada em relação ao crime de tentativa de homicídio contra a vítima Egnaldo Mendes Cardozo. O juiz fixou a pena, no primeiro caso, de oito anos e nove meses de reclusão, a ser cumprido pela condenada em regime fechado.

No último júri (5), também por maioria de votos, o Conselho de Sentença acolheu a alegação da defesa de Cícero Rodrigues de Araújo, decidindo desclassificar o crime de tentativa de homicídio qualificado pela impossibilidade de defesa da vítima (artigo 121, parte 2, inciso IV combinado com artigo 14, inciso II) para crime de lesão corporal contra a vítima Paulo Ferreira. A punibilidade do acusado, no entanto, foi declarada extinta, por ter encerrado o prazo para trânsito em julgado da sentença. (*Asscom CGJ*)

Prefeito de Arari é condenado por propaganda eleitoral antecipada

A pedido do Ministério Público do Eleitoral (MPE), o Poder Judiciário condenou, na última sexta-feira, 6, o prefeito de Arari, Djalma de Melo Machado, por propaganda eleitoral antecipada. O gestor foi condenado a pagar multa de R\$ 5 mil.

A sentença é resultado de representação ajuizada, em 26 de outubro, pela titular da Promotoria de Justiça da 27ª Zona Eleitoral de Arari, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira.

No dia 22 de agosto, em entrevista veiculada na Rádio Progresso FM, no programa Tribunal Popular, apresentado pelo assessor de comunicação da Prefeitura de Arari, o prefeito Djalma de Melo Machado apresentou Rui Fernandes Ribeiro Filho como pré-candidato, desobedecendo a legislação eleitoral. “Há o convite à população e ao corpo de secretários municipais a votarem no candidato Rui Filho, escolhido pelo atual prefeito municipal”, afirmou, na representação, a representante do MPE.

Segundo o juiz eleitoral Luiz Emílio Bittencourt Júnior, em diversas ocasiões, o atual prefeito fez afirmações que tiveram a finalidade de consolidar, prematuramente, a intenção de que os eleitores votassem em Rui Filho, inclusive divulgando o número do partido.

(REDAÇÃO: CCOM-MPMA)

MP Eleitoral é contra sentença que defere registro de candidatura em Ribamar

O candidato Júlio César de Sousa Matos teve contas rejeitadas no TCE-MA por diversas irregularidades

O Ministério Público (MP) Eleitoral emitiu parecer contrário à sentença que deferiu o requerimento de registro de candidatura de Júlio César de Sousa Matos no município de São José de Ribamar, em razão da existência de diversas contas do candidato rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), além da falta de provas em relação a desincompatibilização de seus vínculos funcionais. De acordo com a manifestação, o candidato foi gestor da

Maternidade Benedito Leite no ano de 2006, tendo suas contas reprovadas por diversas irregularidades, como descumprimento da Lei de Licitações e danos ao erário, no Processo nº 2658/2007-TCE, por meio do acórdão PL-TCE nº 123/2012, publicado em 2014. Com a rejeição dos embargos de declaração houve o trânsito em julgado da decisão da Corte de Contas. No entanto, em 2020, a Corte alterou o resultado do julgamento e considerou as contas do candidato regulares com

ressalvas. Segundo o MP Eleitoral, a validade do ato de reformar a decisão anterior da qual não caberia mais qualquer recurso administrativo deve ser questionada, pois contraria, também, princípios basilares da Constituição de 1988, como do devido processo legal e da segurança jurídica. Assim, o MP Eleitoral afirma que o caso é de reforma da sentença e indeferimento do requerimento de registro, com base na rejeição das contas pelo TCE/MA e na

hipótese de inelegibilidade do candidato.

Para o Procurador Regional Eleitoral, Juraci Guimarães, “o Ministério Público Eleitoral está se posicionando contra as decisões do TCE e do TJ que, às vésperas das eleições, derrubam contas rejeitadas que tornam candidatos inelegíveis. Não se pode aceitar que candidatos que são fichas sujas consigam decisões que possibilitem concorrer nas eleições”, finalizou.

Pandemia faz custo do governo federal crescer 70% no primeiro semestre

Os custos totais do governo federal totalizaram R\$ 1,73 trilhão e aumentaram 70% no primeiro semestre de 2020 em relação ao mesmo período do ano passado por causa da pandemia da covid-19, divulgou nesta terça-feira (10) o Tesouro Nacional. O indicador mede os gastos dos Três Poderes da União e do Ministério Público Federal com mão de obra, funcionamento, insumos, gastos financeiros, desvalorização de patrimônio e repartição de receitas com estados, municípios e organizações da sociedade.

Os principais componentes que elevaram os custos foram o auxílio emergencial, que fez o item gastos financeiros crescer 79% nos seis primeiros meses de 2020, e as compras de equipamentos para enfrentar a pandemia, que elevou os custos de funcionamento do Ministério da Saúde em 55%, de R\$ 8,22 bilhões para R\$ 12,73 bilhões.

Segundo o Tesouro Nacional, os itens que contribuíram para o aumento dos gastos do Ministério da Saúde foram materiais farmacológicos (medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicinais), materiais reagentes para diagnóstico clínico e materiais de assepsia e equipamentos de proteção individual para ação preventiva contra o novo coronavírus (covid-19).

Sem o Ministério da Saúde, os custos de funcionamento (um dos itens dos custos totais do governo federal) teriam caído 6% no primeiro semestre em relação ao mesmo período do ano passado para o Poder Executivo federal. A maior parte da redução deve-se ao trabalho remoto de servidores públicos durante a pandemia, que reduziu em 42% os gastos com diárias e passagens, em 41% as despesas de copa e cozinha, em 17% as de telefonia e de 11% as de água, esgoto, energia elétrica e gás. Os demais poderes também registraram redução de custos por causa do teletrabalho. O custo de funcionamento do Poder Legislativo federal caiu 4% no

primeiro semestre. No Poder Judiciário, a queda chegou a 11% e, no Ministério Público Federal, chegou a 14%.

Mão de obra

As despesas com mão de obra nos Três Poderes e no Ministério Público subiram apenas 1% nos seis primeiros meses de 2020. Em relação aos gastos financeiros, que subiram 79% impulsionados pelo auxílio emergencial, outros itens que puxaram o crescimento foram o aumento da transferência de recursos para bancar a redução da conta de energia durante a pandemia e a ajuda de R\$ 60,1 bilhões para estados e municípios, aprovada pelo Congresso.

Essa foi a primeira vez em que o Tesouro divulgou o Boletim Foco em Custos. O documento foi publicado na versão anual, com dados de 2019, e semestral, com os números dos seis primeiros meses de 2020. Segundo o órgão, o documento tem o objetivo de medir tanto o consumo de recursos pelo setor público como a prestação de bens e de serviços à sociedade. Os valores são apurados por meio da comparação do valor do patrimônio em relação ao período anterior.

Ranking

A versão anual do Boletim trouxe um ranking de desempenho para a transparência de qualidade da informação de custo entre os vários órgãos do governo. A lista foi elaborada com base em três categorias de avaliação: regularidade, dispersão e personalização. Os órgãos e autarquias foram avaliados em quatro grandes grupos.

O Comando da Aeronáutica ficou em primeiro lugar entre as setoriais de custos; a Unipampa venceu entre as universidades federais. A Agência Nacional de Águas (ANA) destacou-se entre as agências governamentais. A Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por sua vez, foi a líder entre as empresas estatais dependentes em relação à transparência nas informações de custos. (AGÊNCIA BRASIL)

Ex-padrasto é condenado a 43 anos de prisão por morte e estupro de Alanna Ludmilla

PÁG.12



Robert Serejo foi condenado a 43 anos de prisão em regime fechado, por ter assassinado Alanna Ludmilla, de 10 anos

Ex-padrasto é condenado a 43 anos de prisão por morte e estupro de Alanna Ludmilla

FOTOS: DIVULGAÇÃO

AIDÊ ROCHA

Robert Serejo Oliveira, acusado de assassinar e estuprar a ex-enteada Allana Ludmilla, foi condenado a 43 anos de prisão em regime fechado. O crime ocorreu em novembro de 2017 no bairro do Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, e chocou a sociedade maranhense pela brutalidade.

Robert Serejo foi julgado nessa terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís, durante sessão presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima, que o condenou pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

Quatro testemunhas, entre elas a mãe da vítima, e dois peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão (Icrim) foram ouvidos na sessão de júri que começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30. Por se tratar de crime contra criança, os detalhes do processo corriam em segredo de justiça.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar, mas a pedido da defesa foi transferido para a 2ª Vara do Júri, em São Luís.



Robert Serejo foi condenado a 43 anos de prisão em regime fechado, por ter assassinado Alanna Ludmilla, de 10 anos



Depois de finalizado o julgamento, Robert Serejo foi encaminhado de volta ao presídio, onde já estava preso desde a época do crime. Relembre o caso

O corpo de Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi encontrado por vizinhos, dia 3 de novembro de 2017, no quintal da casa em que morava, no bairro do Maiobão, em paço do Lumiar. Ela estava coberta por entulhos, com as mãos amarradas para trás por uma presilha, um saco

preto na cabeça e trajando apenas uma blusa. A menina foi asfixiada após ter sido vítima de abuso sexual, segundo a polícia.

Até ter seu corpo localizado, Allana estava desaparecida há dois dias, após ter ficado sozinha em casa. A mãe dela, Jaciane Borges Pereira, havia saído para uma entrevista de emprego às 9h do dia 1º de novembro e quando retornou, por volta das 15h, não encontrou mais a filha. Na época, durante as buscas

pela menina, uma mochila, contendo uma calcinha e uma caderneta, foi encontrada no Conjunto Upaon-Açu, também no bairro do Maiobão. O principal suspeito do crime, o ex-padrasto de Alanna, Robert Serejo Oliveira, que inclusive ajudou a procurar a vítima, foi preso, na barreira da Estiva, um dia depois do corpo ter sido achado. Ele tentava fugir para ao interior do estado, mas foi reconhecido pelo motorista da van em que estava. (AR)